GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Operação e Manutenção

Superintendência de Gestão Operacional

Despacho - CAESB/DP/PGO

Brasília-DF, 01 de abril de 2022.

À RMA,

Em atenção ao solicitado no item 2 do Despacho CAESB/DR/RMA 81221227: "A omissão de informação sobre a quantidade de surfactante na água tratada pela Caesb", retornamos o presente com as considerações da Gerência de Monitoramento e Qualidade da Água - PGOQ, constantes do despacho id. **83331940** .

Conforme exposto pela PGOQ, os resultados das amostragem realizadas em agosto de 2021 na saída das ETAs, UTS e UCPs, não apresentaram sufactantes na sua composição. Cabe ainda ressaltar, que os dados do sistema distribuidor são repassados mensalmente à ADASA e a DIVISS e, além disso, são mensalmente adicionados no SISAGUA. Ressaltamos também que, com a alteração do Anexo XX da PRC nº do MS pela Portaria 888 de maio de 2021 e pela Portaria 2.472 de setembro de 2021, a análise de surfactantes na saída das ETAs, UTSs e UCPs não é mais obrigatória.

Paula Daiana Sousa da Silva

Superintendente substituta

Documento assinado eletronicamente por **PAULA DAIANA SOUSA DA SILVA - Matr.0053178-2**, **Superintendente substituto(a)**, em 01/04/2022, às 14:51, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **83466357** código CRC= **2232BAFB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Av. Sibipiruna Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas - Bairro Águas Claras - CEP 71928-720 - DF

3213-7334

00391-00000127/2022-50 Doc. SEI/GDF 83466357